

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

RESOLUÇÃO nº 04/2016

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Primavera para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Primavera para a Legislatura 2017 a 2020 será de até R\$ 7.596,67(sete mil,quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios de Deputado Estadual do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único -Deverá ser observado quando do pagamento mensal dos subsídios dos vereadores as limitações previstas no art. 29, inciso VI, do art. 29-A,inciso I e § 1º, da Constituição Federal e do art. 20, inciso III, letra "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único:Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

Art. 3ºFica atribuída verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador.

Parágrafo Único - A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

" Câmara Municipal de Primavera"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera, de agosto de 2016.

Edmilton Zacarias da Silva

Presidente

Antônio Olegário Filho

1º Secretário

Artur Alves de Souza

2º Secretário

" Câmara Municipal de Primavera"

Art. 4º As despesas de Oper conta de dotações orgamentarias proprias con Octoral Municipal em cada evercicio Art. 5° Esta Resoludica eotiala obrisubora o Zak financeros a parur de os em contrário.